



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038.01.02.2024

PARTE(S): *Maria da Conceição Rosa de Jesus* – [REDACTED] - 116

ASSUNTO: *Desligamento de funcionária mediante aposentadoria por tempo de serviço de professor através do Regime Geral de Previdência Social.*

DECISÃO

Constatado pela Coordenadoria de Recursos Humanos em 19/04/2024 que, a funcionária Maria da Conceição Rosa de Jesus, matrícula funcional 116, Professora Nível III, encontra-se aposentada, com aposentadoria por tempo de serviço de professor deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício sob nº [REDACTED] (fls. 5), o Departamento requereu à Secretaria de Administração instauração de Processo Administrativo para a declaração de vacância do cargo, desligamento da funcionária e apuração dos créditos resultantes da rescisão de vínculo trabalhista, nos moldes do artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica e artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990.

Diante de tais fatos instaurou-se, através da Portaria nº 15/2024 da Secretaria de Administração, Processo Administrativo sob nº 000038.01.02.2024.

Observado aos Autos que, a funcionária, Maria da Conceição Rosa de Jesus, não é signatária do Termo de Aposentadoria Voluntária.

Vieram a mim os Autos conclusos.

É breve o relatório, DECIDO;

Diante do exposto, acolho as orientações disposta no Parecer Jurídico (fls. 62) e



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

considero como dívida pública as importâncias apontados no Relatório (fls. 64-68) a título de créditos na rescisão do vínculo trabalhista.

Pois bem, declaro a vacância do cargo público de Professor Nível III ocupado pela funcionária, Maria da Conceição Rosa de Jesus, CPF [REDACTED], matrícula funcional 116, em decorrência de concessão de aposentadoria por tempo de serviço de professor deferida pelo INSS, bem como, determino o desligamento da referida do quadro de funcionários públicos efetivos desta municipalidade, e, que seja executado pela Secretaria de Administração os valores apontados como créditos na rescisão do vínculo empregatício.

Determino ainda que, o inteiro teor desta decisão seja imediatamente comunicada aos setores competentes para que se adotem as providências necessárias.

Esta decisão é proferida para que se produza seus efeitos legais e jurídicos imediatos. Após a notificação da(s) parte(s) e o transcurso do prazo legal para eventual recurso administrativo, arquivem-se os Autos em local apropriado.

Registre-se, Intime-se.

Barra do Mendes/BA, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito